



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.928, DE 03 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 903  
Data: 03/03/2023

**"DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO SEDE, CAJAMAR/SP., PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.047/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 86, incisos II, VII e VIII e inciso II do art. 190 da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

**Considerando** a necessidade de Regularização Fundiária, bem como implantação de Conjunto Habitacional para remoção de famílias residentes em área de risco e/ou insalubres;

**Considerando** o direito à moradia assegurado no artigo 6º da Constituição Federal;

**Considerando** o *déficit* habitacional identificado neste Município e a existência de diversas famílias beneficiadas por auxílio aluguel aguardando moradia digna;

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.047/23.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica **Declarada de Interesse Social**, nos termos do inciso II do art. 190 da Lei Orgânica do Município, **para fins de desapropriação amigável ou judicial**, a área de 56.783,91m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Doutor Antonio João Abdalla, Bairro Empresarial dos Eucaliptos, Distrito Sede, advinda da Matrícula de nº 27.138 do 2º Registro de Imóveis de Jundiá-SP, de propriedade de JOSE JOAO ABDALLA FILHO, a seguir descrita:

"Um terreno urbano, com área de 56.783,91m<sup>2</sup> que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 definido pelas coordenadas E: 308.182,94 m e N: 7.416.545,08 m; confrontando com Estrada João Felix Domingues, segue por com azimute 273°00'10" e distância de 22,23 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 308.160,74 m e N: 7.416.546,24 m com azimute 277°05'34" e distância de 60,52 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 308.100,68 m e N: 7.416.553,72 m; confrontando com Remanescente da Matrícula nº 27.138 do 2º CRI de Jundiá, segue por com azimute 353°53'57" e distância de 49,36 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 308.095,44 m e N: 7.416.602,79 m com azimute 276°24'52" e distância de 28,59 m até o vértice 05, definido pelas coordenadas E: 308.067,03 m e N: 7.416.605,99 m com azimute 193°01'05" e distância de 14,40 m até o vértice 06, definido pelas coordenadas E: 308.063,78 m e N: 7.416.591,96 m com azimute 280°25'27" e distância de 33,89 m até o vértice 07, definido pelas coordenadas E: 308.030,46 m e N: 7.416.598,09 m com azimute 100°25'27" e distância de 7,87 m até o vértice 08, definido pelas coordenadas E: 308.032,15 m e N: 7.416.605,77 m com azimute 279°22'45" e distância de 27,72 m até o vértice 09, definido



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.928/2023 - fls. 2

pelas coordenadas E: 308.004,80 m e N: 7.416.610,29 m com azimute 347°50'16" e distância de 125,51 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 307.978,36 m e N: 7.416.732,99 m com azimute 352°08'26" e distância de 38,68 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 307.973,06 m e N: 7.416.771,36 m com azimute 351°44'25" e distância de 22,65 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 307.969,81 m e N: 7.416.793,72 m com azimute 353°15'33" e distância de 44,48 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 307.964,59 m e N: 7.416.837,89 m com azimute 346°06'39" e distância de 15,39 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 307.960,90 m e N: 7.416.852,83 m com azimute 256°10'45" e distância de 32,89 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 307.928,96 m e N: 7.416.844,97 m com azimute 172°02'41" e distância de 14,69 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 307.931,00 m e N: 7.416.830,42 m com azimute 263°29'56" e distância de 18,34 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 307.912,77 m e N: 7.416.828,35 m com azimute 300°37'37" e distância de 10,04 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 307.904,13 m e N: 7.416.833,46 m com azimute 336°16'25" e distância de 31,19 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 307.891,58 m e N: 7.416.862,02 m com azimute 70°21'31" e distância de 1,73 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 307.893,21 m e N: 7.416.862,60 m com azimute 336°29'17" e distância de 58,37 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 307.869,92 m e N: 7.416.916,12 m com azimute 24°41'18" e distância de 13,02 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 307.875,36 m e N: 7.416.927,95 m com azimute 68°27'32" e distância de 72,96 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 307.943,22 m e N: 7.416.954,74 m com azimute 160°48'18" e distância de 15,48 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 307.948,31 m e N: 7.416.940,13 m com azimute 165°44'01" e distância de 13,34 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 307.951,60 m e N: 7.416.927,19 m com azimute 140°16'19" e distância de 14,43 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 307.960,73 m e N: 7.416.916,02 m com azimute 103°10'06" e distância de 15,12 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 307.975,44 m e N: 7.416.912,57 m com azimute 95°00'54" e distância de 68,63 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 308.043,81 m e N: 7.416.906,57 m com azimute 118°28'45" e distância de 47,57 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 308.085,62 m e N: 7.416.883,89 m com azimute 163°22'11" e distância de 74,55 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 308.106,96 m e N: 7.416.812,45 m; confrontando com a Matrícula 27.138 do 2º CRI de Jundiaí/SP, segue em azimute 171°25'18" e distância de 3,89m até o vértice 31, definidos pelas coordenadas E: 308.107,55 m e N: 7.416.808,60 m com azimute 167°35'20" e distância de 20,36m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 308.111,92 m e N: 7.416.788,72 m com azimute 163°24'50" e distância de 6,42 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 308.113,75 m e N: 7.416.782,56 m com azimute 160°36'20" e distância de 8,78m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 308.116,67 m e N: 7.416.774,28 m com azimute 128°25'41" e distância de 5,96m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 308.121,33 m e N: 7.416.770,58 m com azimute 158°54'22" e distância de 38,72 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 308.135,27 m e N: 7.416.734,46 m com azimute 168°17'37" e distância de 7,66 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 308.136,82 m e N: 7.416.726,96 m com azimute 159°04'34" e distância de 19,35 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 308.143,73 m e N: 7.416.708,89 m com azimute 158°55'28" e



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.928/2023 - fls. 3

distância de 8,01 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 308.146,61 m e N: 7.416.701,41 m com azimute 164°56'10" e distância de 12,83 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 308.149,95 m e N: 7.416.689,02 m com azimute 163°21'58" e distância de 10,18 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 308.152,86 m e N: 7.416.679,26 m com azimute 343°21'58" e distância de 29,90 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 308.161,65 m e N: 7.416.650,64 m com azimute 193°54'50" e distância de 4,43 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 308.160,58 m e N: 7.416.646,34 m com azimute 172°00'00" e distância de 10,16 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 308.162,00 m e N: 7.416.636,28 m com azimute 170°58'40" e distância de 20,31 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 308.165,18 m e N: 7.416.616,22 m com azimute 167°55'35" e distância de 15,92 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 308.168,51 m e N: 7.416.600,65 m com azimute 80°48'18" e distância de 1,22 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 308.169,72 m e N: 7.416.600,84 m com azimute 170°03'18" e distância de 13,66 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 308.172,08 m e N: 7.416.587,39 m com azimute 173°49'26" e distância de 23,54 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 308.174,61 m e N: 7.416.563,98 m com azimute 172°07'46" e distância de 6,65 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 308.175,52 m e N: 7.416.557,40 m com azimute 162°11'37" e distância de 7,38 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 308.177,78 m e N: 7.416.550,37 m; com azimute 150°56'54" e distância de 1,18 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 308.178,35 m e N: 7.416.549,34 m com azimute 132°53'19" e distância de 6,27 m até o vértice 01, encerrando este perímetro."

**Parágrafo único.** A área de que trata este artigo destina-se a Regularização Fundiária e implantação de Conjunto Habitacional.

**Art. 2º** Fica determinada a negociação da desapropriação amigável da área ou o ingresso da competente ação judicial, mediante prévia e justa indenização.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de março de 2023.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo